



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

PORTARIA Nº 08/2023

Concessão de Pensão a beneficiária de Servidor Inativo falecido no Município de Arapoti-Paraná.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão do servidor inativo **ARI DAS GRAÇAS ROCHA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, pensão que faz jus **EVA AGUIAR ROCHA**, viúva/cônjuge, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor inativo **ARI DAS GRAÇAS ROCHA**, falecido em 02 de Junho de 2023, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti Paraná.

Art. 2º A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago.....	R\$ 4.213,87
Provento Líquido Mensal.....	R\$ 4.213,87
Total da Pensão Anual.....	R\$ 50.566,44

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti
Sala da Presidência
em 26 de Junho de 2023.

-JOÃO PAULO DA SILVA-
Presidente do IPSM

João Paulo da Silva
Presidente do IPSM